

Mural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

DECRETO EXECUTIVO Nº 4445, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

GIOVANI AMESTOY DA SILVA, Prefeito de Caçapava do sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública declarada pela Organização Mundial da Saúde, em razão do novo coronavírus (COVID-19) e Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e

CONSIDERANDO o Decreto Executivo Municipal nº 4444, de 16 de março de 2020, que que disp~^os sobre medidas de emergência de saúde pública no município:

DECRETA:

Art. 1º Ficam SUSPENSAS as aulas nas Escolas Municipais durante 15 dias a partir do dia 19 de março de 2020 e a SUSPENSÃO do funcionamento das EMEIS a partir do dia 23 de março de 2020.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 dias do mês de março do ano de 2020.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

16 / 03 / 2020

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº 478327-1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal